



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0246 - 01 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2013

O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, ouvida a Mesa, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Despacho n. 421/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo de Concessão de Aposentadoria n. 227188/12;

R-E-S-O-L-V-E,

Nos termos do Art. 40, § 1º., Inciso II da Constituição Federal; Lei Federal n. 10.887/2004; Art. 32, Inciso XI da Lei Orgânica do Município; Art. 285, Inciso V da Lei Municipal n. 694/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); e Art. 33, Incisos XIII e XXIX do Regimento Interno, que:

Art. 1º. Fica aposentado compulsoriamente, a contar da entrada em vigor deste Ato com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2005, o Servidor ALUÍSIO BERNARDES CARLOMAGNO, portador da Carteira de Identidade RG n. 469.229-2, SSP- PR, e do CPF/MF 042.550.209-06, colocado em disponibilidade pela Resolução 7/1990, de 19 de setembro de 1990, quando ocupava o cargo de Diretor Geral de Secretaria desta Câmara, por contar com mais de 70 anos de idade.

Art. 2º. O valor dos Proventos de Aposentadoria foram calculados conforme previsto no Art. 40, § 3º. da Constituição Federal; na Lei Federal n. 10.887/2004 e na Instrução Normativa MPS/SPS n. 02/2009, atualizados pelos Índices dispostos no Portaria n. 1.591, de 10/11/2005 do MPS.

§ 1º. O valor apurado conforme caput deste artigo resultou em 21 de novembro de 2005 no valor de **R\$ 1.926,27** (Um mil novecentos e Vinte e Seis reais e Vinte e Sete centavos). Atualizados para a data da Concessão da Aposentadoria em 19 de março de 2012 resultou em **R\$ 2.748,91** (Dois mil Setecentos e Quarenta e Oito reais e Noventa e Um centavos).

§ 2º. Tendo em vista o § 5º. do Artigo 1º. da Lei n. 10.887/2004 e o § 9º. do Artigo 61 da IN MPS/SPS n. 02/2009 que determina que o "Valor Inicial não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo, por ocasião da sua concessão", ficam os Proventos fixados em **R\$ 2.282,92** (Dois mil Duzentos e Oitenta e Dois reais e Noventa e Dois centavos), último salário antes do Ato Aposentatório.

Art. 3º. Os proventos da inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2005, data em que o Servidor em questão completou 70 anos, revogando o Ato da Presidência n. 02/2012, de 19/03/2012.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 05 de abril de 2013.

Diogo Augusto Biato Filho
Presidente

Ricardo Tonet
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 19/2013

O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Art. 32, e no Regimento Interno, Art. 32, inciso XXVIII, resolve C-O-N-C-E-D-E-R, dispensa do trabalho nas sextas-feiras, a partir das 16h00, durante o ano em curso à Servidora ROBERTA PHILIPPSEN JANZ, ocupante do cargo de Assistente Legislativo desta Casa de Leis, em razão da necessidade de comparecimento ao curso de Pós-Graduação em que se encontra matriculada na Universidade estadual de Londrina – UEL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 09 de abril de 2013.

Diogo Augusto Biato Filho
Presidente

Ricardo Tonet
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 20/2013

O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso XI, e no Regimento Interno, Art. 33, inciso XXIX, resolve E-X-O-N-E-R-A-R, a pedido e a partir de 08 de abril de 2013, CARLOS TAKASHI GOMES SATO NETTO, portador do CPF nº. 388.190.778-50, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Municipal 2.022/2009 e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dispensando-o do cumprimento do aviso prévio.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 09 de abril de 2013.

Diogo Augusto Biato Filho
Presidente

Ricardo Tonet
Primeiro Secretário